



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 547 DE 26 DE JANEIRO DE 1994

"Estabelece novos valores das diárias dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o:- Fica estabelecido os novos valores das diárias dos Servidores Públicos Municipal.

ART. 2o:- Os valores das diárias passarão a ser os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART. 3o:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal no 529 de 24 de setembro de 1993.

ART. 4o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 31 de janeiro de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 31/01/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

LEI No 547 DE 26 DE JANEIRO DE 1994

A N E X O I

TABELA DAS DIARIAS

VALORES EM SETEMBRO/1993

	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	4.704,00	6.127,00
II - Secretários e Diretores.....	4.235,00	5.502,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefes de Setor e Pessoal Técnico.....	3.141,00	4.079,00
IV - Demais Servidores.....	2.169,00	2.812,00

VALORES EM JANEIRO/1994

	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	12.860,00	16.755,00
II - Secretários.....	11.580,00	15.045,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefes de Setor e Pessoal Técnico.....	8.590,00	11.155,00
IV - Demais Servidores.....	5.930,00	7.690,00

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal